



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.862/97

"Abre crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir por decreto, um Crédito especial, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à conta da dotação orçamentária 10.60.325 - 4110 para atender às despesas de implantação de uma usina de Reciclagem e Compostagem de lixo.

ART. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Dores do Indaiá, 04 de Junho de 1.997.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretária Municipal